

**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA  
COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (republicação)  
PARA COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 02/2011**

**Tipo de Julgamento:** MENOR PREÇO

**Data:** 16 de janeiro de 2012 (segunda-feira)

**Horário:** 10:00h

**Local:** Sala 301, localizada no 3º andar do Ed. CNC, SBN, Quadra 1, Bloco B,  
Brasília-DF.

**Processo** nº 10386/2011

A ABDI, Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial, mediante a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 05, de 26 de outubro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar processo de natureza simplificada, de cotação de preços, do tipo menor preço, para selecionar a proposta mais vantajosa para a ABDI, conforme descrito neste Edital e em seus respectivos Anexos, a fim de atender as ações do Convênio nº 751776/2010, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC e a ABDI.

O procedimento obedecerá aos princípios do Regulamento de Licitações e de Contratos da ABDI (RLC), aprovado na Reunião do Conselho Deliberativo do Serviço Social Autônomo ABDI, em 23 de outubro de 2007, publicado no DOU em 28 de abril de 2008, Seção 3, pág. 125; e Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127 que estabelece normas para execução do disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências, publicada no DOU em 30 de maio de 2008, Seção 1.

## **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Chamamento Público serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da ABDI.

1.2 No local indicado serão realizados os procedimentos relativos a este Chamamento Público, com respeito a:

- a) recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação”;
- b) abertura dos envelopes “Proposta de Preços”;
- c) análise e classificação das propostas e abertura dos documentos de habilitação da proponente classificada em primeiro lugar.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação,

designada pelo Presidente da ABDI.

1.4 Todos os documentos deverão ser redigidos em português. Os documentos comprovativos podem ser redigidos noutra língua, desde que acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa.

1.5 Os envelopes contendo a proposta e habilitação serão recebidos a partir do dia 24/11/2011 (quinta-feira).

1.6 Os serviços a serem contratados deverão ser executados até o dia 31 de março de 2012.

1.7 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.

1.8 A Entidade Adjudicante é a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI.

1.9 Integram este Edital e dele são partes integrantes: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Apresentação da proposta de preço; e Anexo III – Minuta de Contrato.

1.10 As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante divulgação no sítio da ABDI ([www.abdi.com.br](http://www.abdi.com.br) / Sobre a ABDI / Licitações / Concorrência em andamento); além de enviar *email* diretamente aos representantes legais das proponentes participantes, principalmente, quanto a:

- a) julgamento das propostas;
- b) julgamento da habilitação do proponente;
- c) interposição de recurso;
- d) resultado de recurso porventura interposto; e
- e) resultado de julgamento deste Chamamento Público.

1.11 A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados ao presente chamamento público deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Propostas” e “Documentação”, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [www.licitacao@abdi.com.br](mailto:www.licitacao@abdi.com.br).

1.12 A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas/esclarecimentos no sítio da ABDI, no endereço [www.abdi.com.br](http://www.abdi.com.br) / Sobre a ABDI / Licitações / Concorrência em andamento, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão de Licitação.

1.12.1. Os pedidos de esclarecimentos também serão respondidos diretamente ao proponente e será encaminhada cópia aos demais proponentes que a ABDI tenha o registro de solicitação do edital, e a quem solicitar.

## **2 - OBJETO DO CERTAME**

2.1 O objetivo do Chamamento Público é a seleção e contratação de pessoa jurídica, com atuação acadêmica e/ou que tenha realizado trabalhos nas áreas de conhecimento relacionadas aos setores produtivos abrangidos no Termo de Referência (indústria química básica e fina, indústria de papel e celulose, indústria

de construção civil e indústria de bens de consumo duráveis) para elaboração de estudos técnicos para subsidiar a elaboração de uma estratégia industrial brasileira para economias de baixo carbono, parte da Meta 1 do convênio firmado entre ABDI-MDIC.

2.2 As atividades a serem realizadas estão descritas de forma pormenorizada no Anexo I – Termo de Referência.

### **3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Só poderão participar deste certame as pessoas jurídicas, com expertise comprovada, e que tenham atuação acadêmica e ou tenham trabalhos realizados nas áreas de conhecimento relacionadas aos setores produtivos abrangidos no Termo de Referência e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.2. Não será admitida, neste certame, a participação de empresas:

3.2.1. em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. que tenham como diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, que pertençam, ainda que parcialmente a qualquer outra empresa participante deste certame;

3.2.3. suspensas ou inadimplentes com a ABDI ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à ABDI;

3.2.4. que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

3.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou mesmo sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento e entregá-lo na abertura da sessão pública deste Chamamento Público, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, conforme os três subitens abaixo:

I) documento comprobatório da representação, sob uma das seguintes formas:

a) no caso de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo proponente, para fins de formular propostas, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar à interposição de recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

a.1) a procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a Ata de nomeação da diretoria em exercício.

b) no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com a(s) alteração(ões), devidamente registrados, que comprove(m) sua capacidade

de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pelo proponente, para fins de formular propostas, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar à interposição de recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

b.1) em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

**II)** declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação prevista no item 7 deste edital, sob pena de ter suspenso temporariamente o direito de participar no presente chamamento público; e

**III)** declaração que a empresa não está incluída em nenhuma das proibições do subitem 3.2 deste edital.

4.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a proponente, mas impedirá seu representante de manifestar-se e responder pela representada na sessão pública deste chamamento.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um proponente.

## **5 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO**

5.1. A documentação de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO serão apresentadas à Comissão Permanente de Licitação em 02 (dois) envelopes separados, lacrados e contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2011 NOME DO PROPONENTE: CNPJ/MF:
---

ENVELOPE N.º 02 - "HABILITAÇÃO" AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2011 NOME DO PROPONENTE: CNPJ/MF:
---

5.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

5.3. Todos os documentos (credenciamento, proposta e habilitação) poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas por cartório competente ou por empregado da ABDI.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01**

6.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O proponente será responsável por todas as despesas decorrentes de sua participação.

6.2. A proposta de preço deverá ser apresentada rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, em uma única via impressa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

6.3. Para a estipulação do preço, a proponente deverá observar o Termo de Referência (Anexo I) e ainda o seguinte:

6.3.1. indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como nome do representante, profissão, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa;

6.3.2. ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.3.3. conter todos os valores unitários e totais para a execução dos serviços, sendo estes em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), compatíveis com os preços de mercado, apresentados na forma do modelo constante no Anexo II do Edital (o anexo II é um modelo, podendo a proponente acrescentar outros itens que achar conveniente);

6.3.4. conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, contribuições parafiscais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste chamamento público, descrito nos Anexos I, e totalizado conforme Anexo II do edital;

6.3.5. declaração de pleno conhecimento e concordância com os termos deste Chamamento Público. A falta de declaração pressupõe aceitação das condições aqui estabelecidas.

6.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.6. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta prevalecerá o valor por extenso. A Comissão de Licitação poderá corrigir eventuais erros de cálculo na proposta, considerando o valor unitário.

## **7 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

7.1. O envelope nº 02 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

l) prova do registro comercial, para as firmas individuais; do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (acompanhado das alterações), devidamente

registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais, acompanhado do documento de eleição dos administradores, no caso de sociedades anônimas;

II) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

III) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III.1) em razão de o objeto do certame referir-se a prestação de serviços, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes distrital/municipal;

IV) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidões expedidas: a) pela Procuradoria da Fazenda Nacional; e b) pela Secretaria da Receita Federal;

V) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;

VI) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede da proponente (exceto pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Federal), mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;

VII) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

VIII) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS ou pela Receita Federal do Brasil;

IX) certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

IX.a) Os proponentes com sede fora do Distrito Federal deverão apresentar, preferencialmente, relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão emitida pelo órgão competente.

X) balanço patrimonial acompanhado das demais demonstrações contábeis do exercício social do ano de 2010, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) entenda-se por “na forma da lei”:

a1) quando S/A: cópia autenticada do balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de

grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o *caput* do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/76;

a2) quando outra forma societária: cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou em outro órgão equivalente, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades.

b) a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, será exigida no caso de a proponente apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Todos os proponentes deverão apresentar documento onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas transcrita a seguir, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) os proponentes com menos de 01 (um) ano de constituição, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, bem como apresentar a demonstração da aplicação das fórmulas descritas acima (b).

XI) declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

XII) declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as condições deste Edital;

XIII) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo abaixo:

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para

sua habilitação no presente processo de chamamento público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_

(a): \_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Identidade do representante legal)

XIV) comprovação de experiência técnica da proponente, onde fique demonstrada sua expertise, podendo ser através de publicações, em pesquisa, diagnóstico e formulação de recomendações, consolidados em relatórios propositivos; ou através de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou ou está executando serviços semelhantes em características, quantidades e prazos aos descritos no Anexo I deste Edital:

a) o(s) Atestados de Capacidade Técnica deverão ser emitidos em papel timbrado do atestante, devendo conter as seguintes informações: nome da empresa; endereço completo; nome completo do responsável pelas informações, com telefone de contato; período de vigência do Contrato; objeto contratual - o objeto deve ser descrito detalhadamente, sendo compatível em características e prazos com os serviços a serem contratados, podendo ser comprovado em um ou mais atestados; e qualificação dos serviços que retrate o bom atendimento da execução do objeto;

b) os documentos deverão demonstrar que a proponente tem (ou teve) atuação acadêmica, e/ou realizou trabalhos nas áreas de conhecimento relacionadas aos setores produtivos abrangidos no Termo de Referência;

XV) comprovação de experiência técnica da equipe, a qual deverá ser composta de profissionais especialistas e coordenador técnico formados nas áreas de conhecimento relacionadas aos setores produtivos abrangidos no Termo de Referência, com perfil e experiência comprovada.

a) deverá ser indicado um coordenador geral do estudo, que deverá ser um pesquisador sênior, com grau de doutorado. É desejável (não obrigatório) que tenha publicações na área. É obrigatório que tenha experiência mínima de 5 (cinco) anos comprovada na coordenação de projetos de pesquisa no tema GEE (gases do efeito estufa).

Profissional	Dados pessoais, formação e experiência
Coordenador Geral do Estudo	Nome e formação. Incluir o curriculum, comprovação de doutorado, comprovação da experiência mínima de 5 (cinco) anos na coordenação de projetos de pesquisa no tema de redução as emissões (Gases do Efeito Estufa – GEE). Poderá anexar, caso queira, cópia de publicações na área.

b) a equipe técnica deverá ser formada por especialistas em economia industrial (especialmente nos setores químico, papel e celulose, construção civil), engenharia da produção, mudanças climáticas e em direito ambiental;

Profissional	Dados pessoais, formação e experiência
Especialista em Mudanças	Nome e formação. Incluir o curriculum, comprovação

Climáticas	de formação (diploma) e experiências.
Especialista em Direito Ambiental	Nome e formação. Incluir o curriculum, comprovação de formação na área (diploma) e experiências.
Especialista industrial do setor de Química	Nome e formação. Incluir o curriculum, comprovação de formação na área (diploma) e experiências.
Especialista industrial do setor de Papel e Celulose	Nome e formação. Incluir o curriculum, comprovação de formação na área (diploma) e experiências.
Especialista industrial do setor de Bens Duráveis	Nome e formação. Incluir o curriculum, comprovação de formação na área (diploma) e experiências.
Especialista industrial do setor de Construção Civil	Nome e formação. Incluir o curriculum, comprovação de formação na área (diploma) e experiências.
Assistente Técnico	Nome e formação. Incluir o curriculum, comprovação de escolaridade e experiências.
Secretário	Nome e formação. Incluir o curriculum, comprovação de escolaridade e experiências.

c) a proponente deverá apresentar os comprovantes e informar a página onde se encontra o documento comprobatório.

d) para comprovação da experiência exigida, os anos incompletos não serão considerados;

e) os profissionais indicados só poderão atuar em suas respectivas áreas, ou seja, nenhum profissional poderá atuar em mais de uma área

7.2 No caso da proponente participar deste certame sem a presença de um credenciado deverá incluir no envelope de “Documentação”, as declarações solicitadas nos subitens II e III do item 4.1 deste edital.

7.3 Os documentos pertinentes e exigidos neste edital, deverão, de preferência, ser entregues numerados, sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

7.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1 em nome da proponente, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados;
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNCPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da proponente.

7.4.2 datados dos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

7.4.2.1 Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade técnica.

## **8 - DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, E PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO**

8.1. Os envelopes contendo os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até o dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecer à ordem descrita a seguir.

8.2. Na presença das proponentes serão recebidos, em separado, os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, devidamente fechados e indevassados, os quais receberão um mesmo número, conforme a ordem de apresentação.

8.3. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, assim como não serão admitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos e proposta entregues à Comissão Permanente de Licitação.

8.4. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, na presença das proponentes, para fins de verificação e abrirá vista às proponentes dos documentos, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos respectivos representantes legais das proponentes presentes à sessão.

8.5. Procedendo ao respectivo julgamento das propostas em conformidade com a legislação vigente e com os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Comissão Permanente de Licitação irá divulgar o nome das propostas classificadas e das desclassificadas. O critério de julgamento é o de menor preço.

8.6. Em caso de empate na classificação das propostas, o desempate será feito mediante sorteio, na mesma sessão.

8.7. Decorrido o prazo legal para interposição de recursos contra esse resultado, ou após renúncia formal, registrada em ata ou por escrito ao direito de interposição de recurso por todas as proponentes, a Comissão passará para a segunda fase do certame.

8.8. A Comissão Permanente de licitação passará à abertura do envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO da proponente classificada em primeiro lugar.

8.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu juízo, analisar os documentos de habilitação da empresa proponente e, na mesma reunião, proferir o resultado.

8.9.1. Caso necessite de mais tempo para efetuar a análise conclusiva dos documentos de habilitação, poderá a Comissão Permanente de Licitação transferir a decisão do julgamento para outra data.

8.9.2. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais proponentes, devidamente fechados e indevassados, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando em seu poder até que seja decidida a habilitação.

8.10. Não caberá, após a abertura das propostas, desistência da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente à apresentação das propostas que venha a inviabilizar a participação da proponente no certame, conforme julgamento a critério da Comissão Permanente de Licitação.

8.11. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, sendo vedada inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta de preço ou dos documentos que compõem sua habilitação.

8.12. Se a proposta de todas as proponentes forem desclassificadas ou se todas foram inabilitadas, a ABDI poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas que as desclassificaram ou inabilitaram.

8.13. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.13.1. Na aplicação deste dispositivo será sempre levado em conta o atendimento aos princípios da razoabilidade, igualdade e ampla concorrência.

8.14. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes:

a) que ofertarem preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria proponente, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

b) que ofertarem vantagem não prevista no Edital, preço ou vantagem baseada na oferta das demais proponentes;

c) não apresentarem a planilha de cotação na forma indicada no edital, bem como não atender às exigências contidas neste edital;

d) caso a proponente apresente sua proposta com o valor global superior ao estimado pela ABDI, a critério da CPL e após diligência, ele poderá justificar esse valor. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

8.15. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de chamamento público será submetido à Presidência da ABDI, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado à proponente vencedora.

9.2. O objeto deste chamamento público será adjudicado à proponente que ofertou o menor preço, obedecidos aos critérios fixados neste Edital e seus Anexos.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

10.1. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público perante a ABDI, mediante petição a ser protocolada na sede da ABDI, onde conste sua qualificação (nome e identidade) e endereço (telefone, e-mail ou outro meio), para recebimento de resposta.

10.2. Dos resultados da fase de julgamento das propostas e da habilitação caberão recursos fundamentados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que serão dirigidos ao Presidente da ABDI, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, ou deverá encaminhá-los devidamente instruídos, para apreciação e decisão do Presidente da ABDI.

10.3. Os recursos/impugnação deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação, e protocolados na ABDI, situada no 14º andar do Ed. CNC, no SBN Qd. 1, Bloco B, em Brasília-DF, nos dias úteis no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas. Não serão conhecidos os recursos/impugnações interpostos, com prazos legais vencidos ou sem fundamentação legal.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, cuja minuta faz parte deste Edital (Anexo IV), com a proponente que ofertou o menor preço.

11.2 A proponente vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar o Contrato.

11.3. A proponente vencedora prestará garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para assinatura do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo optar por uma das modalidades: a) caução em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) seguro-garantia.

11.3.1. A garantia oferecida na modalidade fiança bancária deverá:

1. ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
2. ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
3. conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
4. estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;

5. ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia, nos termos do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI, previamente aprovada pela futura Contratante.

11.4. A proponente vencedora deverá comprovar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para assinatura do Contrato, que possui em seu quadro de pessoal os profissionais com a qualificação exigida no Termo de Referência; bem como deverá apresentar o cronograma de execução dos serviços, para aprovação da ABDI.

11.5. Caso a proponente vencedora venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela ABDI, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a ABDI o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as proponentes remanescentes ou revogar este chamamento.

11.5.1. Na convocação das proponentes remanescentes, será observada a classificação final do chamamento público.

11.5.2. As proponentes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela ABDI, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

## **12 – VALOR ESTIMADO**

12.1 De acordo com pesquisa de preço realizada com empresas do ramo, o valor estimado para a contratação, de, é de R\$ 362.400,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), incluindo todos os custos.

## **13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 Os pagamentos serão efetuados pela ABDI, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente ao produto entregue, devidamente atestada pelo gestor do Contrato, na forma estabelecida no item 7 do Termo de Referência.

13.2 Os pagamentos serão creditados em favor do CONTRATADO, através de ordem bancária contra instituição bancária indicada na Nota Fiscal e no Contrato.

13.3 À ABDI reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes deste edital.

## **14 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS**

14.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público perante a ABDI, mediante petição a ser protocolada na sede da ABDI, onde conste sua qualificação (nome e identidade) e endereço (telefone, e-mail ou outro meio), para recebimento de resposta.

14.2 Dos resultados da fase de julgamento da o certame (propostas técnicas e financeira) e habilitação caberão recursos fundamentados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão recorrida, que serão dirigidos ao Presidente da ABDI, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, a CPL deverá encaminhá-los devidamente instruído, para apreciação e decisão do Presidente da ABDI.

14.2.1 Os recursos terão efeito suspensivo, e serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

14.3 Os recursos/impugnação deverão ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos representantes legais ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos, e endereçados à Comissão Especial de Licitação, e protocolados na ABDI, situada no 14º andar do Ed. CNC, no SBN Qd. 1, Bloco B, em Brasília-DF, nos dias úteis no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

14.4 Não serão conhecidos os recursos/impugnações entregues por fax ou e-mail, ou fora do local, data e hora estabelecida neste Edital, ou mesmo aqueles sem fundamentação legal.

## **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. As proponentes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de serem aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa de 1% (um por cento) do preço total da proposta, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), no caso de recusa em assinar o Contrato no prazo indicado;
- b) suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a ABDI, por até 2 (dois) anos;
- c) perdas e danos, a serem apurados caso a caso.

15.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a ABDI, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a proponente que:

- I) não assinar o Contrato;
- II) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Chamamento;
- III) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- IV) comportar-se de modo inidôneo;
- V) fazer declaração falsa;
- VI) cometer fraude fiscal;
- VII) falhar ou fraudar na execução do Contrato.

15.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ABDI, a proponente vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

15.4. A aplicação da penalidade, após ser assegurada a defesa prévia ao interessado, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A eventual alteração deste Chamamento Público em data anterior àquela fixada para abertura, implicará na fixação de outra data e o novo texto terá divulgação idêntica a que for dada a este, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.2. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital, em se tratando de impugnação, recursos, representação ou pedido de reconsideração, será feita em dias úteis e dela será excluída a data de início e incluída a data do vencimento.

16.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação, referentes ao julgamento deste procedimento, serão consideradas definitivas somente após sua homologação e seu objeto adjudicado pela autoridade superior da ABDI.

16.4. A critério da Administração, a presente contratação poderá ter seus quantitativos reduzidos ou aumentados em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI.

16.5. À ABDI fica reservado o direito de revogar este Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.7. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

16.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília - Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2011.

**Ana Léa de Vasconcelos Milhomem**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 05, de 26 de outubro 2011

**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA  
COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 02/2011  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONVÊNIO 751776/2010 MDIC/ABDI**

**Título: SUBSÍDIOS PARA A ELABORAÇÃO DE UMA ESTRATÉGIA INDUSTRIAL  
BRASILEIRA PARA ECONOMIA DE BAIXO CARBONO**

**Contextualização Geral/ Justificativa:**

O crescimento da economia brasileira verificado nos últimos anos, com a expansão da demanda pelos produtos de diversos setores da indústria brasileira, em particular da indústria de construção civil, tem ressaltado a necessidade de aprofundamento da política de desenvolvimento produtivo no sentido de contemplar os aspectos qualitativos do desenvolvimento industrial relacionados à **SUSTENTABILIDADE DE PRODUTOS E PROCESSOS**, bem como a modernização tecnológica e gerencial de segmentos produtores de insumos básicos.

Além disso, o avanço da consciência pública sobre as questões ambientais tem levado ao crescimento da legislação ambiental e da demanda dos consumidores nacionais e internacionais por produtos de baixo impacto ambiental, tornando a sustentabilidade um importante fator de competitividade para a indústria e determinado a harmonização crescente entre política de desenvolvimento produtivo e política ambiental, inclusive para viabilizar o cumprimento das exigências ambientais por setores menos capitalizados.

A Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), determinou no Parágrafo Único do seu Art. 11 que sejam elaborados “**PLANOS SETORIAIS de mitigação e adaptação às mudanças climáticas visando a CONSOLIDAÇÃO DE UMA ECONOMIA DE BAIXO CONSUMO DE CARBONO**” na indústria de transformação e de bens de consumo duráveis, nas indústrias de química fina e de base, de papel e celulose, e de construção civil, entre outros setores da economia.

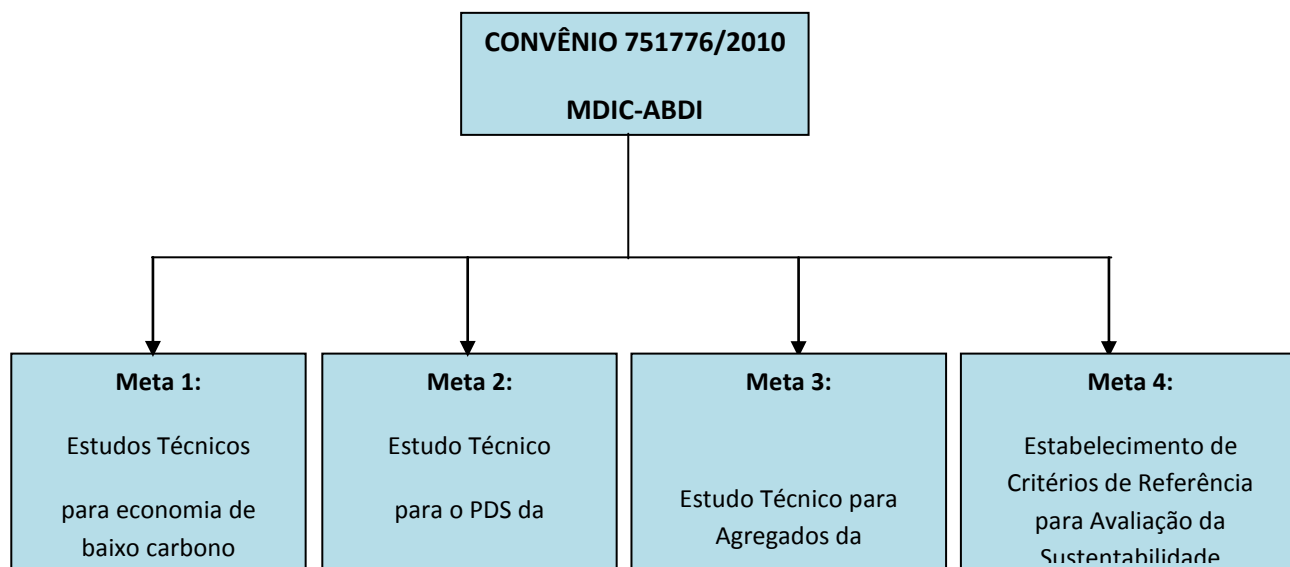
Em 2010, a Casa Civil da Presidência da República coordenou o processo de elaboração dos cinco primeiros planos setoriais para Agricultura, Energia, Combate ao desmatamento nos biomas Amazônia e Cerrado e para a indústria siderúrgica, com a participação do MDIC, com o objetivo de elaborar ações para o cumprimento da meta voluntária de redução de emissões assumida pelo governo brasileira na Conferência de Copenhague sobre Mudança do Clima (COP-15) e determinou a elaboração dos planos adicionais para 2011.

Os Planos de Prevenção e Combate ao desmatamento lançados em 2010, além do monitoramento via satélite dos biomas, determinam conjunto de medidas para coibir o uso de madeira de desmatamento ilegal como combustível em processos produtivos. A indústria de cerâmica vermelha no Brasil, apesar da importância de seu produto como insumo para indústria de construção civil, ainda apresenta um padrão tecnológico primitivo, contribuindo indiretamente para o desmatamento pela utilização de lenha como combustível em fornos rudimentares. Portanto, a implantação de um PLANO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA CADEIA PRODUTIVA DE CERÂMICA VERMELHA, que vise modernização tecnológica e gerencial dessa importante indústria, é fundamental para contribuir para o alcance das metas de redução do desmatamento nos biomas Cerrado e Caatinga. O estudo coberto por este Convênio subsidiará a elaboração e desenvolvimento desse plano.

Outros insumos importantes para a Construção Civil e que afetam diretamente a questão ambiental são os AGREGADOS, fundamentalmente compostos por areia e pedra britada. Da mesma forma que as extrações da argila e madeira são rudimentares, a extração e produção do agregado têm sido feitos de modos quase artesanais, improdutivos, e agressivos ao meio ambiente. Neste contexto, o presente convênio contempla um estudo para diagnosticar os principais desafios e propor soluções que busquem a modernização gerencial e tecnológica do segmento e alavanquem sua competitividade e sustentabilidade.

A indústria de Construção Civil no País encontra-se em grande expansão motivada, entre outras coisas, por programas governamentais de habitação popular como “Minha Casa, Minha Vida” e pela expansão do crédito ao consumidor, porém as agências financiadoras de construção habitacional ainda não possuem incentivos para a promoção da sustentabilidade nos empreendimentos. Apesar da publicação recente da NBR 15575, há que destacar que as normas técnicas brasileiras, em geral, ainda não incluem requisitos ou diretrizes para as questões relacionadas à sustentabilidade. Também existem limitações na qualificação técnica, uma vez que o assunto é novo e pouco difundido para os profissionais do setor. Assim, o estabelecimento e difusão de CRITÉRIOS DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE NAS EDIFICAÇÕES são essenciais tanto para reduzir o impacto ambiental do consumo de água e energia pelas edificações ao longo de seu tempo de vida útil como também para atender a demanda dos consumidores por habitações mais ecologicamente adequadas e fomentar o desenvolvimento e utilização de materiais construtivos de menor impacto ambiental em seus processos produtivos. A Agenda Tecnológica Setorial (ATS) desenvolvida recentemente pela ABDI detalhou um conjunto de ações nesse sentido. O convênio contempla parte dessas ações.

Objetivando atingir os produtos e/ou metas acima estabelecidos, em 29/12/2010 o MDIC e a ABDI celebraram o Convênio 751776/2010 intitulado “SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS DE SUSTENTABILIDADE INDUSTRIAL”, contemplando quatro frentes, ou metas:



O presente convênio visa a realização Estudos Técnicos Especializados para subsidiar a formulação de políticas no âmbito da Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP), como estímulo ao desenvolvimento tecnológico e sustentável de cadeias produtivas estratégicas;

O presente Termo de Referência (TR) contempla as diretrizes e especificações dos requisitos mínimos para o desenvolvimento da Frente/Meta 1 - Estudos Técnicos para Economia de Baixo Carbono.

## **META 1: SUBSÍDIOS PARA A ELABORAÇÃO DE UMA ESTRATÉGIA INDUSTRIAL BRASILEIRA PARA ECONOMIA DE BAIXO CARBONO**

**1. TÍTULO DO PROJETO:** Subsídios para elaboração de uma estratégia industrial brasileira para economia de baixo carbono.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), determina no Parágrafo Único do seu art. 11 que sejam elaborados “planos setoriais de mitigação e adaptação às mudanças climáticas visando à consolidação de uma economia de baixo consumo de carbono” na indústria de transformação e de bens de consumo duráveis, nas indústrias de químicas fina e de base, na indústria de papel e celulose, e na indústria de construção civil, entre outros setores da economia.

A Casa Civil da Presidência da República coordenou o processo de elaboração dos cinco primeiros planos setoriais para Agricultura, Energia, Combate ao

desmatamento nos biomas Amazônia e Cerrado e para a indústria siderúrgica, com a participação do MDIC, com o objetivo de elaborar ações para o cumprimento da meta voluntária de redução de emissões assumida pelo governo brasileira na Conferência de Copenhague sobre Mudança do Clima (COP-15).

Inicialmente a discussão envolvendo o setor industrial teve como enfoque na siderurgia, utilizando como base as propostas do estudo sobre carvão vegetal na siderurgia brasileira, contratado ao Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE) pelo MDIC, mas, segundo cronograma estabelecido pela Casa Civil, pretende-se tratar também os demais setores listados no artigo 11 da lei nº 12.187 a partir de 2011.

### **3. OBJETIVOS:**

#### **3.1 - Gerais**

Elaboração de estudos técnicos sobre os desafios técnicos, econômicos e regulatórios para redução de emissões na indústria química básica e fina, na indústria de papel e celulose, na indústria de construção civil (cimento e alumínio) e indústria de bens de consumo duráveis (automotiva e linha branca).

Os estudos técnicos a serem elaboradas deverão subsidiar a discussão e formulação dos planos setoriais de redução de emissões para esses setores, no âmbito dos Fóruns de Competitividade da Política de Desenvolvimento da Produção (PDP) e dos grupos de trabalho do Comitê Interministerial de Mudança do Clima, e fundamentarão a Estratégia Industrial Brasileira para a Economia de Baixo Carbono.

#### **3.2 – Específicos**

- a) Estabelecer cenários setoriais de emissões até 2020 para cada um dos setores considerados, com base no inventário brasileiro de emissões e de acordo com as metodologias do Intergovernamental *Panel on Climate Change* (IPCC);
- b) Estabelecer um cenário de baixas emissões, que será o cenário-alvo dos planos setoriais, para cada um dos setores;
- c) Identificar os processos e as inovações tecnológicas de baixo carbono no setor, bem como o seu grau de disseminação;
- d) Estimar metas de redução de emissões, técnica e economicamente viáveis, para cada um dos setores e as medidas necessárias para o seu atingimento, com projeção dos custos e médias anuais de redução de emissões necessárias;
- e) Avaliar sócio ambientalmente os obstáculos econômicos, técnicos e regulatórios para o atingimento dessas metas e sugerir estratégias para superá-los;
- f) Sugerir arcabouço institucional para os planos setoriais, indicando:
  - os atores a serem envolvidos;
  - ações prioritárias no curto, médio e longo prazo;
  - fatores críticos para o sucesso para cada ator (p. ex., indústria, financiadoras, ministérios, agências de controle ambiental)

- estratégia de monitoramento e governança dos planos
- g) Dimensionar a necessidade e demandas de capacitação e pesquisa e desenvolvimento para fomentar a transição para o cenário de baixo carbono em cada setor;

#### **4. CONTEÚDO DO ESTUDO TÉCNICO**

O estudo técnico será dividido em Notas Técnicas para cada um dos setores considerados (indústria química, papel e celulose, indústria de construção civil e indústria de bens de consumo duráveis) e estabelecerá os fundamentos técnicos e econômicos da transição para cenário de baixas emissões nesses setores. As Notas técnicas deverão conter, pelo menos, os seguintes tópicos:

##### **4.1 Fundamentos econômicos e técnicos da transição para cenário de baixas emissões**

- Panorama atual e projeção das emissões do setor até 2020
- características técnicas da produção e potencial de redução de emissões
- cenário de baixas emissões para o setor
- dimensionar investimentos necessários para aproveitamento das oportunidades de redução de emissões
- identificar os processos e as inovações tecnológicas de baixo carbono no setor, bem como o seu grau de disseminação

##### **4.2 Medidas para redução de emissões no setor**

- descrição das ações necessárias para transição para o cenário de baixas emissões no setor
- avaliação do potencial de redução de emissões de cada ação e dos investimentos públicos e privados necessários
- cronograma de implementação do plano setorial, listando as ações prioritárias no curto, médio e longo-prazo

##### **4.3 Instrumentos de apoio, necessidades de capacitação e P&D para viabilizar a transição para o cenário de baixo carbono**

- avaliação da experiência internacional na promoção da redução de emissões no setor
- avaliação das necessidades de capacitação e P&D
- obstáculos econômicos e regulatórios a redução de emissões
- Descrição dos instrumentos de apoio para fomentar a transição para o cenário de baixas emissões

##### **4.4 Recomendações**

- Proposta de arcabouço institucional para os planos setoriais de redução de emissões, descrevendo:
  - atores envolvidos
  - ações prioritárias
  - fatores críticos para o sucesso

- Propostas específicas para o aperfeiçoamento do marco regulatório para fomentar a transição para o cenário de baixo carbono, considerando a experiência internacional, e indicando os atos normativos a serem alterados ou criados
- Minuta dos atos normativos propostos

## **5. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO:**

Órgãos de governo, representantes dos setores industriais, membros do Comitê Interministerial de Mudança do Clima (CIM) e dos Fóruns de competitividade pertinentes.

## **6. RESULTADOS ESPERADOS:**

Estudo técnico contemplando os objetivos listados no item 3 e contendo pelo menos os tópicos relacionados no item 4 e Seminário(s) para apresentação dos resultados.

## **7. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os preços, unitários e totais, devem ter os impostos inclusos e devem cobrir todos os custos necessários para desenvolvimento das atividades e entrega total dos produtos contratados, inclusive despesas com viagens para levantamentos, reuniões de articulação/planejamento e apresentação de resultados para o CT coordenação, bem como para realização do(s) curós(s). Na quantificação da Hora x Atividade deve ser especificado o perfil do profissional empregado (consultor júnior, pleno e sênior), bem como valor unitário da Hora Técnica (HT) adotado.

A Contratada deverá apresentar composição de custos Totais e por Produto, conforme sugerido nas tabelas A e B apresentadas a seguir.

A Contratante (ABDI) pagará o valor contratado, por Produto, conforme especificado abaixo:

- . 20% do valor total do Produto após Reunião de Apresentação e Aprovação de Equipe, Metodologia e Formato/conteúdo das Notas Técnicas Setoriais;
- . 30% do valor total do Produto na aprovação pela ABDI/MDIC da Versão Preliminar da Nota Técnica Setorial respectiva ao Produto;
- . 20% do valor total do Produto após realização do respectivo Seminário/Worshop de Avaliação da NT/Relatório Setorial e incorporação de sugestões
- . 30% do valor total do Produto na aprovação pela ABDI/MDIC do Relatório Final Consolidado, contendo Sumário Executivo e Versão Definitiva da respectiva Nota Técnica Setorial.

**TABELA A: QUADRO RESUMO DOS CUSTOS TOTAIS.**

item	descrição	unid	Custo (R\$)	
			Unit.	total
<b>1</b>	Serviços Especializados (HT) para desenvolvimento das Notas Técnicas/Relatórios Setoriais	HT		
1.1	Coor. Geral do Estudo	HT		
1.2	Especialista em Mudanças Climáticas	HT		
1.3	Especialista em Direito Ambiental	HT		
1.4	Especialista industrial do setor de Química	HT		
1.5	Especialista industrial do setor de Papel e Celulose	HT		
1.6	Especialista industrial do setor de Bens Duráveis	HT		
1.7	Especialista industrial do setor de Construção Civil	HT		
1.8	Assistente Técnico	HT		
1.9	Secretário(a)	HT		
<b>2</b>	Passagens Nacionais (ida-volta) e Diárias Nacionais:			
2.1	Passagens Coordenador (SP/RJ – Brasília)			
2.2	Diárias Coordenador			
2.3	Passagens Esp. Mudanças Climáticas			
2.4	Diárias Esp. Mudanças Climáticas			
2.5	Passagens Esp. Química			
2.6	Diárias Esp. Química			
2.7	Passagens Esp. Papel e Celulose			
2.8	Diárias Esp. Papel e Celulose			
2.9	Passagens Esp. Bens Duráveis			
2.10	Diárias Esp. Bens Duráveis			
2.11	Passagens Esp. Construção Civil			
2.12	Diárias Esp. Construção Civil			
<b>3</b>	Seminário Nacional de apresentação de resultados (São Paulo)			
3.1	Infraestrutura (auditório para 250 pessoas com recursos audiovisuais)	cj		
3.2	Material impresso	Kit		
<b>4</b>	Editoração e Publicação das NTs/Relatórios	serv		
4.1	Serviços de Revisão e Editoração dos Cadernos / NTs			
4.2	Impressão dos Relatórios / NTs finais			
4.3	CDs/DVDs com Relatórios / NTs finais em word e PDF			
TOTAL				

**TABELA B: QUADRO RESUMO DOS CUSTOS POR PRODUTO.**

Item	Descrição	Unidade	Produto 1			Produto 2			Produto 3			Produto 4		
			NT/ Relatório Setorial QUÍMICA			NT/ Relatório Setorial PAPEL E CELULOSE			NT/ Relatório Setorial BENS DURÁVEIS			NT/ Relatório Setorial CONSTRUÇÃO CIVIL		
			Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
	Serviços Técnicos Especializados - Coord Geral													
	Serviços Técnicos Especializados - Espec Sênior													
	Serviços Técnicos Especializados - Espec Júnior													
	Serviços Técnicos Especializados - Assistente													
	Passagens Nacionais													
	Diárias Nacionais													
	Infraestrutura para Seminário(s)													
	Material Impresso													
	Serviços de Revisão e Editoração de Publicação													
	Serviços de Construção de Web Page													
	Serviço de Consulta Estruturada via WEB													
	<b>TOTAL POR PRODUTO</b>													

## 8. ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA (estimativa)

O Prazo Máximo desejado pela Contratante (ABDI) para obtenção de todos os produtos - Notas Técnicas, Seminários e Relatórios Setoriais conforme especificado nos itens anteriores é dia **30/04/2012**, podendo a vigência do contrato ser de 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados da data de sua assinatura.

A Contratada deverá apresentar cronograma detalhado das etapas e entrega dos produtos, onde esteja garantida a **Apresentação das Versões Preliminares das NTs para ABDI/MDIC em, no máximo, até 29/03/2012.**

O Cronograma abaixo, embora sugestivo, contempla as etapas mínimas que a Contratada deve descrever e especificar prazos na sua Proposta.

Ord	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	Início	Término
1	Solicitação de Propostas e Aprovação	20/12/11	16/01/12
2	Assinatura do Contrato	18/01/12	20/01/12
3	Reunião de Apresentação e Aprovação de Equipe, Metodologia e Formato/conteúdo das Notas Técnicas Setoriais	30/01/12	10/02/12
4	Levantamento de dados: pesquisas bibliográficas e de campo e entrevistas	23/01/12	22/03/12
5	Avaliação e desenvolvimento das Notas Técnicas por setor, a saber: QUÍMICA, PAPEL E CELULOSE, BENS DURÁVEIS e CONSTRUÇÃO CIVIL	07/02/12	22/03/12
6	Apresentação das versões preliminares das NTs para ABDI/MDIC	23/03/12	29/03/12
7	Seminários nacionais de avaliação dos relatórios e incorporação de sugestões	30/03/12	13/04/12
8	Revisão e Editoração dos Cadernos/NTs	16/04/12	30/04/12

<b>9</b>	Entrega de Relatório Final Consolidado, contendo Sumário Executivo e versões definitivas das Notas Técnicas Setoriais.	30/04/12	30/04/12
----------	--	----------	----------

## **9. MECANISMOS DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:**

- Relatório de escopo, contendo a proposta metodológica detalhada para a condução do estudo e as principais fontes de dados a serem pesquisadas;
- Apresentação do estudo em seminário interno para membros do governo (Fórum de Competitividade e CIM) e representantes dos setores industriais
- Entrega da versão final do estudo, incorporando os comentários do seminário.

## **10. CARACTERÍSTICAS DA EQUIPE TÉCNICA**

A equipe técnica responsável pelo estudo deve contar com especialistas em economia industrial (especialmente nos setores químico, papel e celulose, construção civil), engenharia da produção, mudanças climáticas, e em direito ambiental. A equipe deve ser coordenada por pesquisador sênior, com grau de doutorado, com publicações na área e experiência comprovada na coordenação de projetos de pesquisa.

## **11. PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA**

A equipe técnica responsável pelo estudo deve contar com especialistas em economia industrial (especialmente nos setores químico, papel e celulose, construção civil), engenharia da produção, mudanças climáticas, e em direito ambiental.

A equipe deve ser coordenada por pesquisador sênior, com grau de doutorado, com publicações na área e experiência e experiência mínima de 5 (cinco) anos comprovada na coordenação de projetos de pesquisa.

## **12. CONFIDENCIALIDADE:**

A Contratada deverá assinar Termo de Confidencialidade atestando que os documentos/produtos contratados e entregues são de propriedade da Contratante (ABDI/MDIC), não sendo permitido à Contratada ou à Terceiros a distribuição/divulgação, parcial ou total, desses produtos, sem a prévia autorização destes

## **13. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:**

São exigências mínimas para as instituições se habilitarem como Proponente ao objeto do presente Termo de Referência:

. Ser instituição com personalidade jurídica, com expertise comprovada, através de publicações, em pesquisa, diagnóstico e formulação de recomendações, consolidados em relatórios propositivos;

. Ter atuação acadêmica e/ou Trabalhos realizados nas áreas de conhecimento relacionadas aos setores produtivos abrangidos no Termo de Referência;

. Ter na equipe, profissionais e coordenador técnico formados nas áreas de conhecimento relacionadas aos setores produtivos abrangidos no Termo de Referência, com perfil e experiência mínima especificados no item 10 anterior.

### **APRESENTAÇÃO E VALIDADE DA PROPOSTA:**

A Proponente deverá apresentar a proposta em via impressa e eletrônica (pdf), assinada e com todas as páginas rubricadas. O prazo de validade não deve ser inferior à 60 (sessenta) dias e deverá ser encaminhada para:

ABDI – AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

SBN – Quadra 1 – Bloco B – 14º Andar – Edifício CNC – Brasília/DF.

A/C: Comissão Permanente de Licitação

### **EQUIPE RESPONSÁVEL:**

Responsável Técnico ABDI: Claudionel Campos Leite – Coordenador de Projetos

ABDI - (61)3962.8735 [claudionel.leite@abdi.com.br](mailto:claudionel.leite@abdi.com.br)

ABDI – Willian C. Souza (61) 3962.8607 [willian.souza@abdi.com.br](mailto:willian.souza@abdi.com.br)

ABDI – Valdênio M. Araujo (61) 3962.8643 [valdenio.araujo@abdi.com.br](mailto:valdenio.araujo@abdi.com.br)

MDIC – Demétrio F. T. Filho (61) 2027.7587 [demetrio.filho@mdic.gov.br](mailto:demetrio.filho@mdic.gov.br)

**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA  
COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 02/2011**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

1. A Empresa ..... com sede em..... (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., neste ato representada por ....., abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente Chamamento Público nº 02/11 PROPÕE à Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI a prestação dos serviços, objeto deste Ato Convocatório, no valor total de R\$ ..... (.....) para os serviços relacionados, conforme o modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

**QUADRO RESUMO DOS CUSTOS TOTAIS**

item	descrição	unid	Custo (R\$)	
			Unit.	total
<b>1</b>	Serviços Especializados (HT) para desenvolvimento das Notas Técnicas/Relatórios Setoriais	HT		
1.1	Coor. Geral do Estudo	HT		
1.2	Especialista em Mudanças Climáticas	HT		
1.3	Especialista em Direito Ambiental	HT		
1.4	Especialista industrial do setor de Química	HT		
1.5	Especialista industrial do setor de Papel e Celulose	HT		
1.6	Especialista industrial do setor de Bens Duráveis	HT		
1.7	Especialista industrial do setor de Construção Civil	HT		
1.8	Assistente Técnico	HT		
1.9	Secretário(a)	HT		
<b>2</b>	Passagens Nacionais (ida-volta) e Diárias Nacionais:			
2.1	Passagens Coordenador (SP/RJ – Brasília)			
2.2	Diárias Coordenador			
2.3	Passagens Esp. Mudanças Climáticas			
2.4	Diárias Esp. Mudanças Climáticas			
2.5	Passagens Esp. Química			
2.6	Diárias Esp. Química			
2.7	Passagens Esp. Papel e Celulose			
2.8	Diárias Esp. Papel e Celulose			
2.9	Passagens Esp. Bens Duráveis			
2.10	Diárias Esp. Bens Duráveis			
2.11	Passagens Esp. Construção Civil			

2.12	Diárias Esp. Construção Civil			
<b>3</b>	<b>Seminário Nacional de apresentação de resultados (São Paulo)</b>			
3.1	Infraestrutura (auditório para 250 pessoas com recursos audiovisuais)	cj		
3.2	Material impresso	Kit		
<b>4</b>	<b>Editoração e Publicação das NTs/Relatórios</b>	serv		
4.1	Serviços de Revisão e Editoração dos Cadernos / NTs			
4.2	Impressão dos Relatórios / NTs finais			
4.3	CDs/DVDs com Relatórios / NTs finais em word e PDF			
TOTAL				

(esta tabela é um modelo, podendo a proponente acrescentar outros itens que achar necessário para a execução dos serviços).

### QUADRO RESUMO DOS CUSTOS POR PRODUTO

item	descrição	unid	Produto 1			Produto 2			Produto 3			Produto 4		
			NT/Relatório Setorial Química			NT/Relatório Setorial Papel e Celulose			NT/Relatório Setorial Bens Duráveis			NT/Relatório Setorial Construção Civil		
			Qde	Vr. Unit	Vr. total	Qde	Vr. Unit	Vr. total	Qde	Vr. Unit	Vr. total	Qde	Vr. Unit	Vr. total
1	Serviços técnicos especializados – Coord. Geral													
2	Serviços Especializados – Técnicos Espec. Sênior													
3	Serviços Especializados – Técnicos Espec. Júnior													
4	Serviços Especializados – Técnicos Assistente													
5	Passagens Nacionais													
6	Diárias Nacionais													
7	Infraestrutura p/ Seminário													
8	Material impresso													
9	Serviços de revisão e editoração de publicação													
10	Serviços de construção de Web Page													
11	Serviço de consulta estruturada via WEB													
TOTAL POR PRODUTO →														

#### 2. DECLARAMOS que:

a) a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da efetiva abertura das propostas;

b) a equipe destinada a prestação dos serviços será composta de **xxxx** profissionais, sendo **xxxxxxxx** (descrever, no mínimo: coordenador, especialistas

sênior, especialista júnior e assistente) com formação técnica e experiência, na forma exigida no edital;

c) recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto do Chamamento Público e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;

d) nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto do Chamamento Público, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista;

e) sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais referente a passagem, diária e mão-de-obra ou quaisquer outros; e

f) examinamos cuidadosamente o Edital e seus anexos e estamos cientes de todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos.

Brasília, 16 de janeiro de 2012.

---

Assinatura

Dados da empresa proponente (Nome, razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail)

**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA  
COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 02/2011**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PARTES:**

I. **AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24.01.2005, com sede no SBN, Quadra 1, Bloco B, Edifício CNC, 14º Andar, Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada pelo Presidente **MAURO BORGES LEMOS**, portador da Carteira de Identidade nº MG-992.314, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 316.720.516-49, e pela Diretora **MARIA LUÍSA CAMPOS MACHADO LEAL**, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxx, expedida pela SSP/xx e do CPF nº xxxxxxxxxx, de acordo com seu Estatuto Social, doravante designada **ABDI** ou **CONTRATANTE**;

II. ...., doravante designado **CONTRATADO**;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, tendo em vista o Chamamento Público promovida pela ABDI, Chamamento Público nº 02/2011, Processo nº 10.386/2011, com a adjudicação do objeto ao CONTRATADO, fazendo-o em conformidade com o Regulamento de Licitações e de Contratos da ABDI, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a elaboração de estudos técnicos sobre os desafios técnicos, econômicos e regulatórios para redução de emissões na indústria química básica e fina, na indústria de papel e celulose, na indústria de construção civil (cimento e alumínio) e indústria de bens de consumo duráveis (automóveis e linha branca) para subsidiar a elaboração de uma estratégia industrial brasileira para economias de baixo carbono, parte da Mata 1 do convênio firmado entre ABDI-MDIC.

**Parágrafo único.** O estudo técnico será dividido em Notas Técnicas para cada um dos setores acima relacionados as quais deverão conter os seguintes tópicos:

- 1 Fundamentos econômicos e técnicos da transição para cenário de baixas emissões:
  - Panorama atual e projeção das emissões do setor até 2020;
  - características técnicas da produção e potencial de redução de emissões
  - cenário de baixas emissões para o setor;
  - dimensionar investimentos necessários para aproveitamento das oportunidades de redução de emissões;
  - identificar os processos e as inovações tecnológicas de baixo carbono no setor, bem como o seu grau de disseminação.
  
- 2 Medidas para redução de emissões no setor
  - descrição das ações necessárias para transição para o cenário de baixas emissões no setor;
  - avaliação do potencial de redução de emissões de cada ação e dos investimentos públicos e privados necessários;
  - cronograma de implementação do plano setorial, listando as ações prioritárias no curto, médio e longo-prazo
  
- 3 Instrumentos de apoio, necessidades de capacitação e P&D para viabilizar a transição para o cenário de baixo carbono;
  - avaliação da experiência internacional na promoção da redução de emissões no setor;
  - avaliação das necessidades de capacitação e P&D;
  - obstáculos econômicos e regulatórios a redução de emissões;
  - Descrição dos instrumentos de apoio para fomentar a transição para o cenário de baixas emissões
  
- 4 Recomendações
  - Proposta de arcabouço institucional para os planos setoriais de redução de emissões, descrevendo: atores envolvidos, ações prioritárias, e fatores críticos para o sucesso;
  - Propostas específicas para o aperfeiçoamento do marco regulatório para fomentar a transição para o cenário de baixo carbono, considerando a experiência internacional, e indicando os atos normativos a serem alterados ou criados; e
  - Minuta dos atos normativos propostos

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato guarda conformidade com o Chamamento Público nº 02/2011 e com o Termo de Referência (Anexo I), vinculando-se, ainda, à Proposta do CONTRATADO e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO SIGILO**

O CONTRATADO obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse da ABDI dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados contemplando um total máximo de xxxx Horas técnicas de trabalho, e deverão seguir o cronograma abaixo:

Ord	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	Início	Término
1	Reunião de Apresentação e Aprovação de Equipe, e Avaliação/alinhamento da Metodologia e Formato/conteúdo das Notas Técnicas/Relatórios Setoriais	30/01/12	10/02/12
2	Levantamento de dados: pesquisas bibliográficas e de campo e entrevistas	23/01/12	22/03/12
3	Avaliação dos dados, desenvolvimento e ajustes das Notas Técnicas/Relatórios por setor, a saber: QUÍMICA, PAPEL E CELULOSE, BENS DURÁVEIS e CONSTRUÇÃO CIVIL	07/02/12	22/03/12
4	Apresentação das versões preliminares das NTs para ABDI/MDIC	23/03/12	29/03/12
5	Seminário nacional de avaliação dos relatórios e incorporação de sugestões	30/03/12	13/04/12
6	Revisão e Editoração dos Relatórios/NTs	16/04/12	30/04/12
7	Entrega de Relatório Final Consolidado, contendo Sumário Executivo e versões definitivas das Notas Técnicas/Relatórios Setoriais.	30/04/12	30/04/12

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O CONTRATADO é inteiramente responsável pela correção técnica dos serviços a serem prestados pelos profissionais por este indicado na execução do presente Contrato, indenizando a ABDI por perdas e danos a que der causa pela inexecução ou má execução dos mesmos, salvo se ficar demonstrado que a ABDI contribuiu para ocorrência da referida causa, ou, não atendeu às recomendações técnicas e legais formalizadas pelo CONTRATADO.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ficam ajustadas as seguintes obrigações das Partes, além das demais obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2011 e no Termo de Referência:

### I. Da ABDI:

- Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços;
- Acompanhar, por intermédio da Coordenação de Projetos Complexo de Eletrônica, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;

- e) Dar conhecimento ao CONTRATADO do(s) nome(s) do(s) empregado(s) que acompanharão a execução dos serviços contratados;
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada já mencionada;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência ora apresentado;
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado do CONTRATADO, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas; e
- i) Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência.

## **II. Do CONTRATADO:**

- a) Cumprir fielmente o Contrato de forma que a prestação de serviços avençada seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da CONTRATANTE;
- b) Prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com a legislação em vigor;
- c) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio da Coordenação de Projetos Complexo de Eletrônica, a qualquer época;
- d) Não transferir ou distribuir o futuro Contrato a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- e) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do futuro Contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização;
- f) Assumir todo e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras ou adicionais e demais encargos sociais, relativamente a seus empregados;
- g) Substituir no prazo de 10 (dez) dias, sempre que exigido, o profissional responsável pelo atendimento personalizado à CONTRATANTE, cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da ABDI;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados à ABDI ou a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- i) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições jurídicas e qualificação exigidas;
- j) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas com material e mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais - inclusive aqueles que vierem a ser criados, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência.

**Parágrafo Único** – Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento de qualquer das obrigações supra, assim como das demais disposições do presente instrumento ou do exercício de qualquer direito dele decorrente, será considerada como mera liberalidade, e não implicará novação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exigi-lo ou exercê-lo a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme dispõe o art. 26, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO**

9.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo efetivo realizado, de acordo com a proposta do CONTRATADO, os seguintes valores:

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo efetivo realizado, de acordo com a proposta do CONTRATADO, o valor total de **R\$ .....** (.....) para a realização de todas as atividades previstas neste Contrato, em 4 (quatro) parcelas, sendo:

1ª Parcela - no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxx), equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, após a Reunião de apresentação e Aprovação de Equipe, Metodologia e Formato/conteúdo das Notas Técnicas Setoriais;

2ª Parcela - no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxx), equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, após a aprovação pela ABDI/MDIC da Versão Preliminar da Nota Técnica Setorial respectiva ao produto;

3ª Parcela - no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxx), equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, após a realização do respectivo Seminário/Workshop de Avaliação da NT/Relatório Setorial e incorporação de sugestões;

4ª Parcela – no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxx) equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do Produto na aprovação pela ABDI/MDIC do Relatório Final Consolidado, contendo sumário Executivo e Versão Definitiva da respectiva Nota Técnica Setorial.

**Parágrafo Único** – Nos preços acima elencados estão incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, benefícios, taxas e impostos, de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, bem como os custos com transporte, diárias e alimentação dos consultores para os eventos descritos no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos relativos aos serviços contratados serão efetuados em parcelas, de acordo com a Cláusula Oitava, até o 5º (quinto) dia após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de relatório dos serviços prestados, devidamente atestada pelos setores competentes, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será creditado em conta corrente do CONTRATADO, através de ordem bancária no ....., Agência ....., conta corrente nº .....

**Parágrafo Segundo** - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe forem aplicadas em decorrência de inadimplência contratual e mediante comprovação de recolhimento de encargos.

**Parágrafo Terceiro** - Qualquer erro ou omissão, verificados na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo CONTRATADO e culminará, em decorrência, na suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, após a verificação da regularidade fiscal do CONTRATADO, que deverão estar com as certidões válidas no dia do pagamento:

I) perante a Fazenda Federal, mediante a obtenção de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

II) relativa à Seguridade Social (Contribuições Previdenciárias), comprovadas mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo INSS/DataPrev ou Receita Federal do Brasil;

III) relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Quinto** - À ABDI é reservado o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

**Parágrafo Sexto** - No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados “*pro rata tempore*”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \left[ \left( 1 + \frac{TR}{100} \right)^{\frac{N}{30}} - 1 \right] \times VP, \text{ onde,}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**Parágrafo Sétimo** - Serão suspensos os pagamentos se:

I. no ato da atestação os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;

II. as notas fiscais/faturas contiverem incorreções; neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação;

III. não tiver comprovado o recolhimento das contribuições sociais, ou tiver em situação de regularidade com os tributos federais.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo CONTRATADO em razão de inadimplência das obrigações contratuais assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

O CONTRATADO prestou garantia de execução contratual, na modalidade ....., no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a qual será liberada somente após o término da vigência do Contrato e o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões do CONTRATADO ou de preposto seu, ou ainda para satisfazer qualquer obrigação, judicial ou extrajudicial, resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**Parágrafo Segundo** – A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste Contrato, observada a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo Terceiro** – A garantia prestada deverá vigorar por mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, devendo ser integralizada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do Contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda à porcentagem do *caput*.

**Parágrafo Quarto** – A garantia prestada pelo CONTRATADO será restituída automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com o CONTRATADO, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pelo CONTRATADO e não liquidados.

**Parágrafo Quinto** – Caso a garantia seja oferecida na modalidade de fiança-bancária deverá:

- I. ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- II. ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- III. conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- IV. estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;
- V. ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia, nos termos do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI, previamente aprovada pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

O CONTRATADO concorda que os Direitos Patrimoniais Autorais, relativos ao produto resultante da prestação de serviços, objeto desse Contrato, é de propriedade exclusiva e valiosa da ABDI, devidamente amparada pela Lei dos Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98), respeitados os Direitos Morais do Autor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irreeajustáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da ABDI para o exercício de 2012, e contabilizados no Projeto PES de Construção Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato será exercida por colaborador designado pelo Presidente da ABDI, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração da ABDI.

**Parágrafo Único** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implicará em co-responsabilidade da ABDI e seus empregados ou prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias e/ou fatos supervenientes, consoante disposições dos Artigos 29 e 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

- a) atraso de até 30 dias, multa de 0,3% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso; e percentual máximo de 9% por ocorrência;
- b) atraso superior a 30 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso; e percentual máximo de 30%, por ocorrência;

III. Pela inexecução total da obrigação:

- a) multa de 10% a 30% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

IV. Rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

V. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a ABDI, por prazo de até 2 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro** - Para a aplicação das penalidades aqui previstas o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- I) cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços, sem prévia e expressa autorização da ABDI;
- III) inobservância às características para cumprimento do objeto contratual;
- IV) reiteração de falhas no cumprimento das obrigações;
- V) interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da ABDI; e
- VI) lentidão na prestação dos serviços, que possa dar margem ao descumprimento de prazos ou prejuízos aos serviços da ABDI.

**Parágrafo Primeiro** - Em havendo insatisfação com a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, ficará a critério da ABDI rescindir o presente Contrato mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, período em que o CONTRATADO continuará responsável pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira e a ABDI pelo pagamento dos serviços prestados no período subsequente ao aviso.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento poderá ser reconsiderada, ou aplicada no todo ou em parte, a exclusivo critério da ABDI.

**Parágrafo Terceiro** - Rescindido o presente Contrato por culpa do CONTRATADO, a ABDI entregará os serviços objeto deste instrumento a quem ela julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência do CONTRATADO, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correntes as despesas às expensas da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei Civil e institutos correlatos.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia aos demais.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília-DF, ..... de janeiro de 2012.

Pela **ABDI**:

Pelo **CONTRATADO**:

**MAURO BORGES LEMOS**

Presidente

**MARIA LUISA CAMPOS MACHADO LEAL**

Diretor

Testemunhas:



**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA  
COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 02/2011  
TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebi da ABDI cópia do Edital de Chamamento Público nº 02/2011, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Comissão de Licitação até às 10:00h de 16/01/2012 (segunda-feira), na sala 301 do Ed. CNC, no SBN Qd. 1, Bloco B, em Brasília/DF.

Brasília, de de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**Senhor Proponente, visando à comunicação futura entre esta Agência e essa empresa, solicito o preenchimento do Termo de Recebimento do Edital e seu envio à Comissão, por meio do fax (61) 3328-0630. A falta da remessa do Termo exime a ABDI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.**